



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 0867843 /  
SEART**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA  
DEMANDA

<b>Unidade Requisitante:</b>	Seção de Arquitetura
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Rodrigo Bonna Nogueira
<b>E-mail:</b>	seart@cnj.jus.br
<b>Telefone para contato:</b>	61 2326-5074

**1 - Indicar a necessidade da contratação, a vinculação da necessidade aos Objetivos Estratégicos constantes do Planejamento Estratégico e o alinhamento ao Plano ou Projeto a que a unidade orgânica deve observar.**

**Objeto:** Aquisição do pacote do software **Revit e AutoCAD 2020 - Autodesk .**

O Autodesk Revit Architecture é um robusto aplicativo de software de design e documentação arquitetônica criado pela Autodesk para arquitetos e profissionais de construção. As ferramentas e os recursos que compõem o Revit Architecture são projetados especificamente para suportar fluxos de trabalho de modelagem de informações de construção (BIM). O Revit Architecture é capaz de aproveitar informações dinâmicas em modelos inteligentes — permitindo que estruturas de construção complexas sejam desenhadas e documentadas com precisão em um curto período de tempo.

Cada modelo criado com o Revit Architecture representa um projeto inteiro e é armazenado em um único arquivo de banco de dados. Isso permite que as mudanças feitas em uma parte do modelo sejam propagadas automaticamente para outras partes do modelo, aumentando, assim, o fluxo de trabalho para usuários da ferramenta.

Já o AutoCAD, software utilizado diariamente pela SEART, permite a existência de um padrão de desenho técnico para profissionais e equipes das áreas envolvidas com projetos de engenharia, arquitetura, desenhos e detalhamentos em geral, bem como o melhor acompanhamento dos trabalhos de empresas contratadas. A troca de informações entre órgãos governamentais, prestadores de serviço e profissionais da área é realizada, principalmente, através de arquivos no formato DWG, gerados pelo software AutoCAD e seus derivados. No entanto, frequentemente, ocorrem dificuldades de leitura de arquivos recebidos, devido à desatualização dos softwares utilizados.

São necessárias **4 (quatro) licenças** dos softwares para a Seção de Arquitetura, sendo para os 3 arquitetos servidores e para o estagiário.

Sugere-se a aquisição do pacote AEC Collections, que inclui os dois softwares, dentre outros, por um valor menor do que adquiridos individualmente.

O Conselho Nacional de Justiça, ao escolher essa opção, atende ao Objetivo Estratégico de “Garantir a infraestrutura apropriada ao funcionamento do CNJ”, conforme art. 2º, § 1º, inciso VIII, da Portaria 167/2015.

**2 - Explicitar a motivação e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados com a contratação.**

Este documento foi motivado devido ao Decreto nº 10.306/2020, de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

Dentre os benefícios a serem alcançados pela contratação do software AutoCAD e Revit, destacam-se:

- 1 - Por serem do mesmo fabricante, ambos são compatíveis entre si, permitindo o intercâmbio de informações;
- 2 - O uso combinado pode maximizar a produtividade, ajudando a racionalizar seus fluxos de trabalho de design e documentação, acelerando projetos desde o design até a conclusão;
- 3 - O AutoCAD permite a elaboração rápida de desenhos técnicos bidimensionais no formato DWG, facilitando a apresentação de projetos como leiautes, mobiliário, e ao atendimento de demandas corriqueiras no CNJ;
- 4 - O Revit automatiza as atualizações em seu modelo com uma única mudança de design. Permite otimizar o desempenho de construção no início do processo de design, executando estimativas de custo e monitorando as mudanças de desempenho ao longo da vida útil do projeto e do edifício;
- 5 - Permitem gerar renderizações fotorrealistas, criar documentação com vistas cortadas, 3D e panoramas para ampliar seu design para a realidade virtual;
- 6- Leitura ou compatibilização de projetos eventualmente contratados pelo CNJ; e
- 7 - Disponibilidade de rede de treinamento oficial no Brasil, incluindo Centro de Treinamento autorizado pelo fabricante em Brasília/DF

**3 - Indicar previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material, permanente ou consumo.**

Já há necessidade premente para o AutoCAD. Para o Revit, até 01.01.2021 é esperada sua implementação.

**4 - Indicar nome de servidor que atuará na qualidade de representante da Unidade Demandante para explicitar as necessidades a serem atendidas com a contratação.**

Octavio Oliveira dos Anjos, matrícula: 1842.

**5 - Sugerir nome de servidor que poderá atuar na qualidade de gestor e/ou fiscal, técnicos e administrativo, do contrato.**

Octavio Oliveira dos Anjos, gestor, e Rodrigo Bonna Nogueira, gestor substituto.

**6 - Local/Data/Nome/Assinatura:**

Brasília, 06 de abril de 2020.

**Rodrigo Bonna Nogueira**  
Chefe da Seção de Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BONNA NOGUEIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ARQUITETURA**, em 20/04/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0867843** e o código CRC **B6628ACB**.

01789/2020

0867843v8



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## **Estudos Preliminares**

---

*Aquisição de Softwares AUTODESK*



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### SUMÁRIO

1	Capítulo 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14) .....	4
1.1	Contextualização .....	4
1.2	Caracterização da Demanda (Art. 14, I) .....	4
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I) .....	4
1.3	Atendimento da demanda .....	5
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a).....	5
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b) .....	8
1.3.3	Soluções Similares em outros órgãos (Art. 14, II, a).....	9
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b) .....	9
1.3.5	Capacidade e alternativas no Mercado de TIC (Art. 14, II, c) .....	9
1.3.6	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f).....	10
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III) .....	10
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV) .....	11
1.5.1	Motivação da Escolha.....	11
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a).....	12
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b).....	13
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c).....	13
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d) .....	14
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15) .....	15
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f).....	15
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I).....	15
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II).....	15
2.4	Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e).....	15
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b) .....	16
3	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	16
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	16
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	16
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	16



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV) .....	17
3.5	Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V) .....	17
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	17
3.7	Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI) .....	18
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII) .....	18
3.9	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII) .....	18
4	ANÁLISE DE RISCOS .....	20
	Anexo A .....	21
	Lista de Potenciais Fornecedores.....	21
	Anexo B .....	22
	Contratações Públicas Similares.....	22
B.1.	Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão (926840) .....	22
B.2.	Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso (925007).....	23
B.3.	Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A (926524) .....	23
B.4.	Hospital das Forças Armadas (112408) .....	24
B.5.	6º Batalhão de Engenharia de Construção/RR (160353) .....	24



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)**

#### **1.1 Contextualização**

Atualmente, o CNJ não dispõe de licenças do software Autodesk Revit e dispõe de 5 licenças ativas do software Autodesk Autocad, das quais 3 (três) encontram-se em uso da Seção de Arquitetura (SARQT) e 2 (duas) na Seção de Engenharia e Manutenção Predial (SEEMP). Essas licenças, adquiridas em 2019, não mais atendem plenamente às necessidades atuais do CNJ, em função do aumento do número de colaboradores alocados na SEART, formada atualmente por 3 (três) servidores e 1 (uma) estagiária.

Ademais, em função do Decreto nº 10.306 de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, faz-se necessária também a aquisição de licença do software Revit para promover o planejamento e o acompanhamento adequado dos serviços a serem executados bem como para possibilitar a elaboração dos futuros projetos na plataforma 3D.

Diante do exposto, a Seção de Arquitetura (SARQT), a partir do Documento de Oficialização de Demanda SEI número 0867843, materializou a necessidade de aquisição de 4 (quatro) licenças da ferramenta BIM Autodesk Revit e 1 (uma) licença do AutoCAD e consequente disponibilização para seus quatro colaboradores.

#### **1.2 Caracterização da Demanda (Art. 14, I)**

##### **1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)**

Constitui necessidade do Conselho Nacional de Justiça a aquisição de licenças que ofereçam um conjunto de ferramentas harmônicas com funcionalidades transversais e compatíveis que proporcionem maior produtividade no desenvolvimento de plantas e projetos 2D (2 dimensões) e 3D (3 dimensões), principais atividades executadas pela SARQT, das quais destacam-se:



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

- 1.2.1.1. Requisito 01: Permitir a elaboração de plantas e projetos arquitetônicos bidimensionais e tridimensionais, bem como visualização, exportação e impressão de perfis ou visões dos desenhos;
- 1.2.1.2. Requisito 02: Possibilitar a construção de modelos de componentes para construção, análise e simulação de sistemas, estruturas e integração de projetos;
- 1.2.1.3. Requisito 03: Possibilitar a avaliação da viabilidade da execução de projetos antes de sua implementação para obter entendimento de como meios, métodos e materiais se integram; e
- 1.2.1.4. Requisito 04: Otimizar o desempenho de construção no início do processo de design, executando estimativas de custo e monitorando as mudanças de desempenho ao longo da vida útil do projeto e do edifício; e
- 1.2.1.5. Requisito 05: Possuir a capacidade de abrir, visualizar e editar arquivos do formato DWG, historicamente empregado pela SEART, garantindo assim a continuidade das atividades desenvolvidas por essa seção.

### **1.3 Atendimento da demanda**

#### **1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)**

O Mercado de TIC, existem diferentes ferramentas de desenho técnico, das quais o Autodesk AutoCAD e Autodesk Revit são considerados como padrão para engenheiros, arquitetos e estudantes dessas áreas no desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de engenharia. Existem ferramentas desenvolvidas por outros fabricantes como o BRL-CAD, o FreeCAD e o LibreCAD, porém não atendem aos requisitos desta demanda de forma plena (não permitem criação de designs 3D ou não permitem a edição de arquivos DWG, de propriedade da AutoDESK) e gerariam problemas de compatibilidade devido ao formato dos arquivos já em uso na SEEMP e SARQT .



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Portanto, a escolha dos produtos Autodesk se justifica pela qualidade reconhecida, o que os tornam uma referência no mercado, bem como pela necessidade de se manter o padrão e a compatibilidade com todo o trabalho já realizado no CNJ há mais de dez anos.

### 1.3.1.1 *AutoDesk AutoCAD*

O Autodesk AutoCAD é utilizado na confecção de projetos e layouts, trabalho este recorrente, além de permitir a abertura e edição de diversos projetos em formato .dwg e é comercializado nas versões padrão e LT, indicadas por AutoCAD e AutoCAD LT, respectivamente. As principais diferenças entre essas licenças estão na limitações inerentes à versão “LT”, que fornece somente recursos de documentação e desenho bidimensional (2D), personalização simples e não provê suporte a funcionalidades de programação incorporadas (AutoLISP). A versão padrão, além de conter esses recursos, fornece também funcionalidades tridimensionais (3D).

Cabe destacar que a AUTODESK comercializa a subscrição de cada licença do Autodesk AutoCAD pelo período de 3 (três) anos demandaria desembolso da ordem de R\$ 19.884,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Período	Preço Total	Preço Mensal	Oferta
MENSAL	R\$1.091	-	-
1 ANO	R\$7.800	R\$8.667 (original) Apenas R\$650 por mês	OFERTA ESPECIAL - ECONOMIZE 10% HOJE
3 ANOS	R\$19.884	R\$53.393 (original) Apenas R\$553 por mês	OFERTA ESPECIAL - ECONOMIZE 15% HOJE

**Figura 1.** Preço e componentes do Autodesk AutoCAD

Cabe ressaltar que as licenças adquiridas pelo CNJ no final de 2018 são do tipo AutoCAD (padrão), e não AutoCAD LT.

### 1.3.1.2 *AutoDesk Revit*



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

O Autodesk Revit é necessário para a construção de modelos em três dimensões, tanto de arquitetura como de instalações, e é utilizado por projetistas para construção e análise destes projetos, além de permitir a modelagem em 3D de ambientes, instalações e outros. Assim como para o AutoCAD, também foram identificadas as versões padrão (Revit) e “LT” (Revit LT), cujas distinções são similares às que foram reportadas para as versões do AutoCAD.

Cabe destacar que a AUTODESK comercializa a subscrição de cada licença do Revit pelo período de 3 (três) anos demandaria desembolso da ordem de R\$ 28.393,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e três reais).



**Figura 2.** Preço e descrição do Autodesk Revit

Assim como o AutoCAD, a AUTODESK também comercializa subscrições de licenças do Revit por período determinado que, para o período de 3 (três) anos, demandaria desembolso da ordem de R\$ 28.393,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e três reais).

### 1.3.1.3 *AutoDesk AEC Collection*

Consiste de um conjunto de ferramentas desenvolvidas pela AutoDESK que incluem, dentre outras ferramentas, as versões padrão do AutoCAD e Revit. A vantagem da aquisição da AEC Collection está na economicidade em relação à aquisição em separado desses softwares, conforme pode ser observada na figura seguinte:



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

Termo	Preço	Detalhes
MENSAL	R\$1.606	
1 ANO	R\$12.848	Apenas R\$1.071 por mês
3 ANOS	R\$34.696	Apenas R\$11.565 por mês

Preços de venda sugeridos, incluindo impostos, para licenças individuais e de usuário único. Consulte as publicações legais.

**Figura 3.** Preço e componentes da AEC Collection

### 1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Foi efetuada uma pesquisa na internet com o objetivo de identificar contratações similares, efetuadas por órgãos públicos federais ou outras instituições públicas. Foram encontrados os seguintes contratos:

- **Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão (926840)**  
Pregão eletrônico Nº 00006/2018 de 18/02/2019  
Objeto:  
Pregão eletrônico para aquisição dos softwares AUTOCAD AUTODESK (última versão disponível no mercado) stand alone, com subscrição de dois anos e do software e do software BIM REVIT AUTODESK (última versão disponível no mercado) stand alone, com subscrição de dois anos).
- **Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso (925007)**  
Pregão eletrônico Nº 00061/2018 de 27/11/2018  
Objeto:  
AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION com licença de uso para 12 meses, conforme Termo de Referência 08/2018 .
- **Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A (926524)**  
Pregão eletrônico Nº 00165/2018 de 22/03/2019



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

Objeto:

AUTOCAD - INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3- YEAR SUBSCRIPTION WIN.

- **Hospital das Forças Armadas (112408)**

Pregão eletrônico Nº 00054/2018 de 30/11/2018

Objeto:

Aquisição de licenças dos softwares AUTODESK AUTOCAD 3D E 2D - ASSINATURA POR 36 MESES e AUTODESK REVIT - ASSINATURA POR 36 MESES.

- **6º Batalhão de Engenharia de Construção/RR (160353)**

Pregão eletrônico Nº 00012/2018 de 24/12/2018

Objeto:

LICENÇA AUTOCAD 2019 (1 ANO) - LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD 2019, EM SUA VERSÃO COMPLETA, POR ASSINATURA ANUAL PARA PC, COM SUPORTE BÁSICO PA DRÃO AUTODESK.

### **1.3.3 Soluções Similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)**

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que não foram verificadas outras soluções disponíveis além daquela citada no item Soluções Disponíveis no Mercado de TIC, capazes de atender pelo menos, em sua maior parte, os requisitos necessários.

### **1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)**

No contexto destes Estudos Preliminares, não foram encontrados opções de softwares de projetos no Portal do Software Público Brasileiro (<https://softwarepublico.gov.br/social/>).

### **1.3.5 Capacidade e alternativas no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)**

Em virtude da natureza da demanda, ou seja, aquisição de equipamentos de videoconferência para o CNJ, não foram vislumbradas outras soluções alternativas no mercado de TIC.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### 1.3.6 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)

#### 1.3.6.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3 de 16/04/2013.

#### 1.3.6.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica.

#### 1.3.6.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica.

### 1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para proceder com a análise de custos totais para esta demanda, consideramos inicialmente valores médios das aquisições públicas similares (Anexo B) e o valor obtido a partir do site da Autodesk. Para o Autodesk Revit, obtivemos a seguinte tabela:

<b>Autodesk AUTOREVIT</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor (em 36 meses)</b>
<b>AL MA (18/02/2019)</b>	Autodesk Bim REVIT	2	<b>R\$ 23.692,5</b>
<b>HFA (30/11/2018)</b>	Licença de Software Autodesk Revit	4	<b>R\$ 17.035,00</b>
<b>Site da Autodesk</b>	Subscrição do Software REVIT	-	<b>R\$ 28.393,00</b>
<b>Média</b>			<b>R\$ 23.040,17</b>

Tabela 1. Valor médio para o Autodesk Revit



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Há de se destacar a razoável diferença entre os valores oriundos das aquisições públicas similares e o valor verificado no site da fornecedora. Paralelamente, determinamos o valor médio para o AEC Collection:

Autodesk AEC Collection			
Item	Descrição	Quantidade	Valor (em 36 meses)
<b>TJMT (27/11/2018)</b>	Autodesk Architecture Engineering & Construction (AEC Collection)	7	<b>R\$ 45.756,00</b>
<b>Site da Autodesk</b>	Subscrição do Software REVIT	-	<b>R\$ 34.696,00</b>
<b>Média</b>			<b>R\$ 40.226,00</b>

Tabela 2. Valor médio para o Autodesk AEC Collection

Em função das recentes flutuações na cotação da moeda norte americana, que baliza a comercialização dos softwares e do alto grau de dispersão dos valores observados nas contratações públicas similares, consideramos o valor disponibilizado no site da Autodesk na estimativa de gastos para o presente processo de aquisição:

Previsão de gastos				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
<b>1</b>	Autodesk Revit	3	<b>R\$ 28.393,00</b>	R\$ 85.179,00
<b>2</b>	Autodesk AEC	1	<b>R\$ 34.696,00</b>	R\$ 34.696,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 119.875,00</b>

Tabela 3. Análise de Custos

### 1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

#### 1.5.1 Motivação da Escolha

São características dos softwares Autodesk o Suporte técnico (todos os assinantes têm acesso a agendamento de chamada e uso do bate-papo on-line (disponibilidade limitada), a assistência remota para desktop e recursos on-line como documentação, tutoriais e vídeos de treinamento, o acesso imediato à versão mais recente do software, o acesso imediato às melhorias



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

implementadas, a mobilidade no uso do software, o acesso às versões anteriores, a flexibilidade dos prazos, as diferentes modalidades de assinatura (mensal, anual ou para 3 anos) e a disponibilização de ferramentas administrativas para gerenciar licenças de softwares.

À luz dos requisitos apresentados pela área demandante (SEART), foi constatado o pleno atendimento somente pelas versões padrão, especialmente no que se refere ao requisito 01 (item 1.2.1.1), que trata da elaboração de plantas e projetos arquitetônicos bidimensionais e tridimensionais, bem como visualização, exportação e impressão de perfis ou visões dos desenhos.

Outro fator a ser considerado é a padronização de versões em uso na SEART: atualmente, três dos quatro usuários lotados na seção utilizam a versão padrão do AutoCAD (a aquisição da versão LT não disponibilizaria, para todos, a mesma capacidade de desenvolvimento em função das limitações supra citadas).

Por fim, em função da disponibilização de versão do Autodesk AutoCAD e Autodesk Revit para um mesmo usuário, recomenda-se a aquisição da AEC Collection por proporcionar, em três anos, economia de R\$ 13.581,00, que corresponde a aproximadamente 28% do preço de comercialização em separado das licenças, conforme se vê a seguir:

- AEC Collection: R\$ 34.696,00
- AutoCAD e Revit: R\$ 19.884,00 + R\$ 28.393,00 = R\$ 48.277,00

### **1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)**

Conforme exposto no item “Soluções disponíveis no mercado de TIC”, entende-se como melhor solução de mercado para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça a aquisição de 1 (uma) licença da AEC Collection e 3 (três) licenças do Autodesk Revit, conforme prazos destacados a seguir:

- AEC Collection: subscrição, pelo período de 3 anos, para usuários que demandam de licenças do Autodesk AutoCAD e do Autodesk Revit; e



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

- Autodesk REVIT padrão: subscrição da versão padrão do Autodesk Revit para usuários que já possuem subscrição do AutoCAD pelo período de 3 anos.

### **1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)**

Em relação aos Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015), a solução pretendida encontra-se alinhada com o Objetivo 2 (Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas) e Objetivo 9 (Primar pela satisfação dos usuários).

Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos no art. 2º, §1º, VIII da portaria nº 167, de 15 de dezembro de 2015, que estabelece o Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período 2015 – 2020, encontra-se alinhamento com o tópico “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.

No que tange aos Objetivos Estratégicos estabelecidos pelo Planejamento Estratégico de TIC do CNJ (Portaria nº 85 de 8 de julho de 2016), a solução encontra alinhamento com o objetivo OE7 – Prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

### **1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)**

Sendo o software mais difundido no mercado de construção civil brasileiro, a aquisição da licença atualizada do AutoCAD permitirá a compatibilidade entre os atores envolvidos na elaboração de projetos e execução de obra. Espera-se, portanto, o uso intensivo do programa pelos servidores e colaboradores da Seção Seção de Arquitetura nas elaborações de seus projetos. Além disso, a atualização das licenças do software AutoCAD facilitará a troca de informações entre as partes interessadas, principalmente, através de arquivos no formato DWG, gerados pelo software AutoCAD.

Com a aquisição do Revit, haverá um aumento na eficiência e na eficácia quando da execução de projetos de arquitetura e de engenharia visando à elaboração, estudos de desenhos, mobiliário, equipamentos e técnicas construtivas, com a utilização do sistema



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

BIM; leitura, avaliação e acompanhamento de projetos arquitetônicos e de engenharia, bem como sua compatibilização e custo de obras; e padronização no que diz respeito à apresentação de desenhos técnicos e de dados orçamentários de imóveis e de obras do CNJ.

Ademais, o Revit automatiza as atualizações em seu modelo com uma única mudança de design, permitindo a otimização do desempenho de construção no início do processo de design, executando estimativas de custo e monitorando as mudanças de desempenho ao longo da vida útil do projeto e do edifício.

O uso combinado dos softwares AutoCAD e Revit pode maximizar a produtividade, ajudando a racionalizar seus fluxos de trabalho de design e documentação, acelerando projetos desde o design até a conclusão, além de gerar renderizações fotorrealistas, criar documentação com vistas cortadas, 3D e panoramas para ampliar seu design para a realidade virtual.

Assim, a presente aquisição irá prover uma melhor produtividade das áreas demandantes, pois diminuirá o esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos por ambas as seções e viabilizará a manipulação de arquivos gerados por estes softwares e recebidos e/ou enviados para as partes interessadas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos intercambiados, além de proporcionar acesso à rede de treinamento oficial no Brasil, incluindo Centro de Treinamento autorizado pelo fabricante em Brasília/DF.

### **1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)**

A quantidade de licenças foi definida com base no número de colaboradores lotados na Seção de Arquitetura do Conselho Nacional de Justiça que, atualmente, é de 4 (quatro) usuários. Desses, nenhum dispõe do Autodesk Revit e três dispõem do Autodesk AutoCAD. Conforme detalhado no item “Atendimento à demanda”, vislumbramos a subscrição de 3 (três) licenças da versão padrão do Revit e 1 (uma) licença do AEC Collection.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)**

#### **2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)**

O CNJ já dispõe de estações de trabalho (computadores) de arquitetura de 64 bits, com sistema operacional Windows versão 8 ou superior para implantação e instalação dos produtos que se pretende contratar, a ser realizada pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação deste Conselho.

#### **2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)**

Não será necessário que o edital tenha previsão de recursos materiais e humanos, por se tratar de uma aquisição de software simples. A instalação será feita pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação.

#### **2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)**

Tendo em vista que se trata de um serviço de subscrição de software, o encerramento do Contrato incide na perda de uso do software, portanto uma eventual transição poderá causar indisponibilidade do software, caso as datas de encerramento do contrato não coincidam com a data da nova contratação do serviço.

#### **2.4 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)**

Tendo em vista que se trata de uma subscrição de software, o encerramento do Contrato incide na perda de uso do software, portanto uma eventual transição poderá causar indisponibilidade do serviço, caso as datas de encerramento do contrato não coincidam com a data da nova contratação do serviço.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)**

Para este tipo de produto, geralmente o código fonte não é disponibilizado. Os direitos autorais dos fabricantes são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional. Seria, assim, muito difícil garantir uma independência tecnológica. O risco de descontinuidade desse produto é pequeno, de acordo com o observado nas contratações de versões anteriores dos mesmos softwares e, de forma geral, no mercado. A ação necessária, caso a solução não mais atenda é a contratação de versão mais recente da suíte.

## **3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)**

### **3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)**

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, além de padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A presente aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender necessidades pontuais e instantâneas, não se caracterizando como sendo prestação de natureza continuada.

O objeto a ser contratado não é inovador do ponto de vista tecnológico, já está disponível há muitos anos no mercado de TIC, e entende-se que a necessidade de sua utilização é contínua, sendo uma nova contratação para a subscrição de softwares.

### **3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)**

Para a solução escolhida, consideramos a possibilidade de parcelamento em dois itens: (1) Subscrição do Software Autodesk Revit e (2) Subscrição do Software AEC Collection.

### **3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)**

Uma vez que existem, no mercado de Tecnologia de Informação, diferentes fornecedores para os produtos desenvolvidos pela AutoDESK, entendemos que a “Subscrição do Software



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Autodesk Revit” e “Subscrição do Software AEC Collection” podem ser adjudicados a fornecedores diferentes.

### 3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

O artigo 1º da Lei 10.520 (Pregão) regulamenta que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Verifica-se que os bens pretendidos são comercializados por diferentes empresas no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

### 3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A contratação de Softwares AutoDesk é realizada na forma de subscrição (ou aluguel) na qual será adquirida o direito de uso do referido software. Portanto, entende-se que, por se tratar de uso do software como serviço, que a classificação orçamentária para aquisição desses softwares é “Despesa corrente”.

### 3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base na análise de custos totais da demanda, presente na Tabela 3 constante do item 1.4, chegou-se à estimativa de orçamento totais:

Descrição da solução	Orçamento estimado (R\$)
Subscrição de licenças dos softwares Autodesk, em suas versões mais recentes.	R\$ 119.875,00

Tabela 4. Orçamento estimado para o CNJ



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

### **3.7 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)**

O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvado o período de uso de 36 (trinta e seis) meses.

A vigência contratual será de 90 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

### **3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)**

O Departamento de Tecnologia da Informação indica para o apoio à Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Nome: Carlos Eduardo Vellozo de Campos

Matrícula: 1743

Telefone: 2326-5345

E-mail: carlos.campos@cnj.jus.br

Nome: Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior

Matrícula: 1719

Telefone: 2326-5352

E-mail: marcelo.lima@cnj.jus.br

### **3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)**

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

Gestor do Contrato:	
<b>Nome:</b>	Carlos Eduardo Vellozo de Campos
<b>Matrícula:</b>	1743
<b>E-mail:</b>	carlos.campos@cnj.jus.br
<b>Telefone:</b>	(61) 2326-5345
Fiscal Técnico:	
<b>Nome:</b>	Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior
<b>Matrícula:</b>	1719
<b>E-mail:</b>	marcelo.lima@cnj.jus.br
<b>Telefone:</b>	(61) 2326-5352

Tabela 5. Equipe de Gestão da Contratação



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

#### 4 ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o histórico de contratações do Departamento de Tecnologia da Informação, mais especificamente o histórico da Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura, foi possível identificar os riscos abaixo:

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Atraso na entrega do software	Médio
	Média	2	Paralisação do serviço de utilização do software.	Alto
	Baixa	3	Inexecução total do contrato	Alto
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	Composição de sanções contratuais adequadas.		Equipe de planejamento
	2	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento
	3	Nova contratação de subscrição de software.		Equipe de planejamento



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**Anexo A**

**Lista de Potenciais Fornecedores**

*Aquisição de Softwares AUTODESK*

A seguir, apresentamos uma relação<sup>1</sup> de fornecedores com potencialidade suficiente para fornecer a solução escolhida.

<b>Empresa</b>	<b>Cidade</b>	<b>Telefone</b>
<b>MAPData Tecnologia Informática e Comércio LTDA</b>	Belo Horizonte (MG)	(31) 3657-4107
<b>Grapho Prod Serv Comp LTDA</b>	Curitiba (PR)	(41) 3343-1187
<b>VIRTUAL AUTOMACAO LTDA</b>	Joinville (SC)	(47) 3205-0928
<b>Softwareone Comercio E Servicos de Informatica LTDA</b>	Rio de Janeiro (RJ)	(31) 3524-5251
<b>Buysoft do Brasil LTDA</b>	Maringá (PR)	(44) 3041-8888
<b>PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA</b>	Brasília (DF)	(61) 3202-2666
<b>Projects 2008 Com. e Assessoria Empresarial LTDA</b>	Vitoria (ES)	(27) 3314-4765
<b>Nova CS</b>	São Paulo (SP)	(11) 5502-0000
<b>Inovacad Tecnologia LTDA</b>	Sorocaba (SP)	(15) 3327-9215
<b>Tecgraf Tecnologia em Computação Gráfica LTDA</b>	Goiânia (GO)	(62) 3092-6206
<b>Brasoftware - BSB</b>	Brasília (DF)	(61) 2196-7728
<b>MCR Sistemas e Consultoria Ltda</b>	BRASÍLIA 70711-903 DF	(61) 3326-4160
<b>Tecnet – Centro de distribuição</b>	Brasília	(61) 4042-5657

<sup>1</sup> Para maiores informações, vide <http://www.autodesk.com.br/adsk/servlet/index?id=8189761&siteID=1003425>



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**Anexo B**

**Contratações Públicas Similares**

*Aquisição de Softwares AUTODESK*

**B.1. Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão (926840)**

**Pregão eletrônico Nº 00006/2018.**

**Data: 18/02/2019**

Relação de Itens:

**1 - PROGRAMA ( SOFTWARE ) - SEGURANCA**

Descrição Detalhada: AutoCAD Autodesk (última versão disponível no mercado), stand alone, com subscrição de dois anos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Local de Entrega (Quantidade): São Luis/MA (6)

**2 - PROGRAMA ( SOFTWARE ) - SEGURANCA**

Descrição Detalhada: Software BIM – Revit Autodesk (última versão disponível no mercado), stand alone, com subscrição de dois anos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Local de Entrega (Quantidade): São Luis/MA (2)

Itens e valores unitários:

- AUTOCAD AUTODESK (ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL NO MERCADO), STAND ALONE, COM SUBSCRIÇÃO DE DOIS ANOS. R\$ 9.907,83
- SOFTWARE BIM REVIT AUTODESK (ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL NO MERCADO), STAND ALONE, COM SUBSCRIÇÃO DE DOIS ANOS. R\$ 15.795,00



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**B.2. Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso (925007)**

**Pregão eletrônico Nº 00061/2018.**

**Data: 27/11/2018**

Relação de Itens:

9 - SOFTWARE	
Descrição Detalhada: Autodesk Architecture Engineering & Construction. Collection com licença de uso para 12 meses, conforme Termo de Referência 08/2018 anexo ao Edital	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 7	Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (7)	

Itens e valores unitários:

- AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION. COLLECTION COM LICENÇA DE USO PARA 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 08/2018 ANEXO AO EDITAL. R\$ 1.271,00

**B.3. Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A (926524)**

**Pregão eletrônico Nº 00165/2018.**

**Data: 22/03/2019**

Relação de Itens:

7 - PROGRAMA ( SOFTWARE ) - SEGURANCA	
Descrição Detalhada: AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN	
Tratamento Diferenciado: Não	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 10	Unidade de Fornecimento: UN
Quantidade Máxima para Adesões: 50	
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)	
Grupo: G1	

Itens e valores unitários:

- AUTOCAD - INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3- YEAR SUBSCRIPTION WIN. R\$ 24.100,00



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**B.4. Hospital das Forças Armadas (112408)**

**Pregão eletrônico Nº 00054/2018.**

**Data: 30/11/2018**

Relação de Itens:

1 - SOFTWARE	
Descrição Detalhada: Licença de Software Autodesk AutoCAD 3D e 2D - Assinatura por 36 meses	
Tratamento Diferenciado: Não	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 8	Unidade de Fornecimento: LICENÇA
Quantidade Máxima para Adesões: 40	
Percentual Mínimo entre Lances (%): 0,01	
Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (8)	

  

2 - SOFTWARE	
Descrição Detalhada: Licença de Software Autodesk Revit - Assinatura por 36 meses.	
Tratamento Diferenciado: Não	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 4	Unidade de Fornecimento: LICENÇA
Quantidade Máxima para Adesões: 20	
Percentual Mínimo entre Lances (%): 0,01	
Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (4)	

Itens e valores unitários:

- LICENÇA DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD 3D E 2D - ASSINATURA POR 36 MESES no valor de 13.290,00.
- LICENÇA DE SOFTWARE AUTODESK REVIT - ASSINATURA POR 36 MESES no valor de R\$ 17.035,00.

**B.5. 6º Batalhão de Engenharia de Construção/RR (160353)**

**Pregão eletrônico Nº 00012/2018.**

**Data: 24/12/2018**

Relação de Itens:

229 - SOFTWARE	
Descrição Detalhada: LICENÇA AUTOCAD 2019 (1 ANO) - Licença de uso do software Autodesk AutoCAD 2019, em sua versão completa, por assinatura anual para PC, com suporte básico padrão Autodesk.	
Tratamento Diferenciado: Não	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 70	Unidade de Fornecimento: Und.
Quantidade Máxima para Adesões: 350	
Local de Entrega (Quantidade): Boa Vista/RR (50), Manaus/AM (20)	



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

Itens e valores unitários:

- LICENÇA AUTOCAD 2019 (1 ANO) - LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD 2019, EM SUA VERSÃO COMPLETA, POR ASSINATURA ANUAL PARA PC, COM SUPORTE BÁSICO PA DRÃO AUTODESK no valor de R\$ 4.740,00.

## Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 01789/2020

Assunto: Aquisição direito de uso temporário (Subscrição) de softwares AutoDESK, com direito de atualização de versões por 36 meses.autocad

Servidor: Winston

Data: 21/07/2021

				Empresa: Brasofware Informática Ltda CNPJ: 57.142.978/0001-85			Empresa: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 04.188.254/0001-17			Empresa: Projects 2008 Comércio e Assessoria Empresarial Ltda CNPJ: : 09.241.463/0001-10			Empresa: Pro - system Informática CNPJ:03.620.200/0001-35			Estudos Preliminares			Relatório Banco de Preços - Joinville			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIACÃO ENTRE (A) E (B)		
				Valor			Valor			Valor			Valor			Valor												
				Considerar?	Sim	Total	Considerar?	Sim	Total	Considerar?	Sim	Total	Considerar?	Sim	Total	Considerar?	Sim	Total	Considerar?	Sim	Total	Unitário	Total	Unitário	Total			
Grupo 1	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard	1	UN	3	32.284,68	96.854,04	96.854,04	42.085,00	126.255,00	126.255,00	42.925,00	128.775,00	128.775,00	40.174,00	120.522,00	120.522,00	40.226,00	120.678,00	120.678,00	44.050,00	132.150,00	132.150,00	41.892,00	125.676,00	40.174,00	120.522,00	40.174,00	120.522,00	4,28%
Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard	2	UN	1	32.284,68	32.284,68	32.284,68	42.085,00	42.085,00	42.085,00	42.925,00	42.925,00	42.925,00	40.174,00	40.174,00	40.174,00	40.226,00	40.226,00	40.226,00	44.050,00	44.050,00	44.050,00	41.892,00	41.892,00	40.174,00	40.174,00	40.174,00	40.174,00	4,28%
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>168.340,00</b>		<b>171.700,00</b>		<b>160.696,00</b>		<b>160.904,00</b>		<b>176.200,00</b>		<b>167.568,00</b>		<b>167.568,00</b>		<b>167.568,00</b>		<b>160.696,00</b>		<b>160.696,00</b>		<b>4,28%</b>

OBS 1: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

OBS 2: O valor da proposta da empresa Brasofware foi desconsiderado, pois a empresa não revalidou a proposta anterior após o vencimento de 60 dias.

Valor médio total estimado: 167.568,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais)

Valor mínimo total estimado: 160.696,00 (cento e e sessenta mil e seiscentos e noventa e seis reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## **PARECER - AJU**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI nº 01789/2020**

Ementa: Pregão Eletrônico nº 25/2021. Upgrade/migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD). Análise de minuta de edital. Aprovação e chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica para a análise da minuta do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021 (arquivo SEI 1135158), que tem por objeto o upgrade/migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso a Distância (EAD), nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**2.** Para tal finalidade, os autos foram instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) Documento de Oficialização da Demanda (DOD) - arquivo SEI nº 0867843, aprovado pelo Sr. Secretário de Administração do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Despacho SAD nº 0890122, com fundamento na Portaria Diretoria-Geral nº 411, de 30 de novembro de 2018. O objeto da contratação foi posteriormente alterado, conforme consta do Despacho SEATE nº 0983052.

b) estudos preliminares (arquivo SEI 1013360), devidamente aprovados pelo titular da área demandante (arquivo SEI 1013894);

c) termo de referência (TR) (arquivo SEI 1134309), devidamente aprovado pelo Sr. Secretário de Administração, conforme Despacho SAD (arquivo SEI 1135475), com fundamento na Portaria Diretoria-Geral nº 411/2018. Verifica-se, todavia, que a versão do TR acostada junto à minuta de edital (arquivo SEI 1135158 - Anexo I) está diferente daquela aprovada, tendo sido alterados alguns dispositivos e suprimidos modelos de documentos contidos no Anexo A. Assim, visando ao saneamento processual, recomenda-se a aprovação, por parte da autoridade competente, dessa nova versão do TR;

d) mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1130043), ratificado pela unidade demandante (arquivo SEI 1130103), que resultou no valor mínimo admitido para o certame, devidamente aprovado pela autoridade competente (arquivo SEI 1135475); e

e) classificação orçamentária da despesa e informação quanto à

disponibilidade

orçamentária, constantes nos arquivos SEI nº 1097078 e nº 1124698.

**3.** Conforme determinado no Despacho SAD nº 1127530, a Seção de Elaboração de Editais (Seedi) juntou aos autos a minuta do Edital (arquivo SEI 1135158), objeto da presente análise.

**4.** Frise-se que, após a alteração do objeto da contratação, já houve análise jurídica acerca do cumprimento dos requisitos normativos para a contratação e da minuta de edital disponibilizada à época (arquivos SEI 0983050, 0985140, 0993438, 0993439 e 0993462), por meio do Parecer AJU nº 0996513, no qual ficaram consignadas diversas recomendações a fim de viabilizar o procedimento licitatório de forma adequada aos entendimentos jurisprudenciais e preceitos normativos vigentes.

É o relatório.

## **ANÁLISE**

**5.** Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do CNJ.

**6.** Em atenção à determinação do Sr. Diretor-Geral, por meio do Despacho DG (arquivo SEI 0170165), indica-se que a lista de verificação foi anexada aos autos conforme arquivo SEI nº 1138664.

**7.** Conforme já exposto, os procedimentos tendentes à contratação em escopo já foram apreciados pelo Parecer AJU nº 0996513, que, no que ainda for aplicável, permanece ratificado.

**8.** Depreende-se das manifestações e documentos juntados ao processo após o citado opinativo jurídico que as recomendações consignadas foram parcialmente observadas (item 10 - 1013360 e 1135158; item 11 - 1013364; itens 12 e 13 - 1013364 e 1134309; item 14 - 1018059, 1024080 e 1027347; item 16 - 1010777, 1095740, 1095827 e 1096242; item 17 - 1013364, 1013360 e 1135158; itens 18 e 19 - 1134309; item 20 - 1028522, 1028532, 1130043, 1130045, 1130157 e 1135475; item 21 - 1015091; item 22 - 1013362 e 1133521; item 23 - 1011247 e 1013182; item 24 - 1013890, 1013894, 1134588 e 1134635; item 25 - 1095740, 1095827, 1096242, 1097078 e 1124698; e item 26 - 1017696).

**8.1.** No que tange à discrepância entre os EP e o TR, apontada no item 10, constata-se que, no que se refere à vigência, a incongruência permanece, devendo ser feitas as alterações necessárias para manter a adequação entre os documentos.

**8.2.** No atinente ao item 14 do opinativo pretérito, cumpre replicar trecho do Acórdão nº 2.569/2018, do Tribunal de Contas da União (TCU):

9.1.1.1.2. adquiram quantitativo de licenças estritamente necessário, vedando-se o pagamento antecipado por licenças de software, vinculando o pagamento dos serviços agregados às licenças efetivamente utilizadas, principalmente em projetos considerados de alto risco ou de longo prazo, nos quais o

quantitativo deve ser atrelado à evolução do empreendimento, e devidamente documentado nos estudos técnicos preliminares, podendo ser utilizado o Sistema de Registro de Preço, que viabiliza o ganho de escala na compra ao mesmo tempo que proporciona a aquisição no momento oportuno conforme Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea f, art. 7º, § 4º, art. 15, § 7º, inciso II, Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso II, art. 5º, incisos I e II, art. 6º, caput, art. 9º, incisos II e III;

**8.2.1.** Do excerto transcrito é possível compreender que não se afigura possível o pagamento antecipado de licenças ou serviços considerados a ela agregados (como seria o caso da atualização de software e do curso EAD), caso tais licenças não sejam de pronto utilizadas. Em outras palavras, o que parece se ter tentado coibir é a aquisição de licenças e serviços correlatos, sem utilidade imediata, ou seja, para ficarem na “prateleira”, à espera de utilização futura.

**8.2.2.** Não aparenta ser este o caso da contratação em análise. Nos EP e no TR ficou clara a necessidade diuturna de utilização dos softwares para a consecução das atividades da unidade demandante. Corroborando tal ideia, assim consignou o item 1.5.4 dos estudos preliminares:

Sendo o software mais difundido no mercado de construção civil brasileiro, a assinatura do AEC Collection permitirá a compatibilidade entre os atores envolvidos na elaboração de projetos e execução de obra. Espera-se, portanto, o uso intensivo do programa pelos servidores e colaboradores da Seção Seção de Arquitetura nas elaborações de seus projetos. Além disso, a assinatura do AEC Collection facilitará a troca de informações entre as partes interessadas, principalmente, através de arquivos no formato DWG, gerados pelo software AutoCAD.

Com a assinatura do AEC Collection, haverá um aumento na eficiência e na eficácia quando da execução de projetos de arquitetura e de engenharia visando à elaboração, estudos de desenhos, mobiliário, equipamentos e técnicas construtivas, com a utilização do sistema BIM; leitura, avaliação e acompanhamento de projetos arquitetônicos e de engenharia, bem como sua compatibilização e custo de obras; e padronização no que diz respeito à apresentação de desenhos técnicos e de dados orçamentários de imóveis e de obras do CNJ.

Ademais, o software pretendido automatiza as atualizações em seu modelo com uma única mudança de design, permitindo a otimização do desempenho de construção no início do processo de design, executando estimativas de custo e monitorando as mudanças de desempenho ao longo da vida útil do projeto e do edifício.

O uso da AEC Collection pode maximizar a produtividade, ajudando a racionalizar seus fluxos de trabalho de design e documentação, acelerando projetos desde o design até a conclusão, além de gerar renderizações fotorrealistas, criar documentação com vistas cortadas, 3D e panoramas para ampliar seu design para a realidade virtual.

Assim, a presente aquisição irá prover uma melhor produtividade das áreas demandantes, pois diminuirá o

esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos por ambas as seções e viabilizará a manipulação de arquivos gerados por estes softwares e recebidos e/ou enviados para as partes interessadas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos intercambiados, além de proporcionar acesso à rede de treinamento oficial no Brasil, incluindo Centro de Treinamento autorizado pelo fabricante em Brasília/DF.

**8.2.3.** Saliente-se, também, que o serviço de curso na modalidade EAD pode ser considerado um direito adquirido pelo contratante, de pronto, quando da formalização contratual, e que será disponibilizado no prazo de até 30 dias da formalização do ajuste, conforme item 4.3.2 do TR.

**8.2.4.** Sendo assim, s.m.j., parece não haver incompatibilidade entre o método de pagamento escolhido pela Administração para a contratação em escopo e o entendimento defendido pela Corte de Contas. Pelo que ficou entendido da instrução processual, o *software* é de suma importância para o exercício das atividades da área demandante, e será imediatamente posto em utilização quando de sua atualização, assim como o serão os serviços a ele agregados.

**8.2.5.** Além do exposto, importa ressaltar que há nos autos justificativa da unidade técnica responsável para o modelo adotado e autorização da autoridade competente para tal adoção (arquivos SEI 1018059, 1024080 e 1027347).

**9.** Feitas tais observações, observa-se que a nova versão da minuta do Edital consta do arquivo SEI nº 1135158, ao qual também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo I-A e I-B (modelo de documentos), o Anexo II (Estimativa de preços e Modelo de proposta de preços) e o Anexo III (minuta de Contrato e seus Anexos A, B e C).

**10.** Com relação ao TR, conforme já apontado anteriormente, há flagrante incongruência no item atinente à vigência. Nos EP, o item 3.7 consignou que “o Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da sua assinatura”, ao passo que o item 4.11 do TR dispõe que “a vigência contratual será de 90 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro, ressalvado o direito de atualização de versões por 36 (trinta e seis) meses”.

**10.1.** Tendo em vista a apontada discrepância, recomenda-se a uniformização do prazo de vigência nos dois documentos. Sugere-se, ainda, a retificação dos itens em que consta “nota de empenho”, para que passe a constar **contrato**, a exemplo dos dispositivos 4.3.1.2, 4.2.3 e 4.10.1.2.2 do TR.

**10.2.** Ademais, conforme consignado no Parecer AJU nº 0903803, cuja análise jurídica recaiu sobre objeto similar ao da presente contratação, o prazo de vigência contratual deve englobar o período de execução dos serviços contratados. Para se reafirmar o entendimento, cumpre reproduzir o trecho daquele opinativo que aborda a temática, *in verbis*:

18. De acordo com o TR, deve ser disponibilizada licença dos software constantes dos itens I e II pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Assim, resta claro que o prazo de execução do contrato é esse.

19. O prazo de execução é o tempo que o particular tem

para executar o objeto. Tem-se, então, que o prazo de execução, que é quando o contratado passa a cumprir a obrigação principal, deverá ser estipulado quando o contrato já estiver apto a produzir efeitos, ou seja, dentro do prazo de vigência.

20. No mesmo sentido, o TCU, ao tratar de prazos contratuais, já exarou entendimento de que a Administração deve considerar, a partir da fixação do prazo de vigência do contrato, o período necessário à execução do objeto:

O período de vigência definido no instrumento contratual abranja o efetivo período de execução dos serviços contratados, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade de sua execução. (Acórdão 523/2010 Primeira Câmara)

21. Depreende-se do entendimento esposado que a vigência contratual deve ser estipulada a fim de abranger o prazo necessário para a execução do objeto. Em outras palavras, o prazo de vigência é delimitado pelo período necessário para a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento, para que ambas as partes contratantes possam cumprir suas obrigações finais. Dessa forma, para fixar o prazo de vigência do respectivo contrato, deve-se aferir o período necessário para efetiva execução, recebimento e pagamento devidos.

22. Assim, recomenda-se a estipulação da vigência do contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a fim de se englobar todo o período de execução do objeto.

**10.3.** Desse modo, sugere-se a análise, por parte da área demandante, da recomendação feita no item 22 do Parecer AJU nº 0903803, tendo em consideração que ainda é plenamente aplicável à contratação almejada, vez que o objeto que se visa adquirir também inclui o serviço de atualização de versões.

**11.** Quanto à motivação para a contratação e à modalidade de licitação a ser promovida, verifica-se haver justificativa da unidade demandante quanto à adoção do Pregão Eletrônico, tendo em vista que a contratação é caracterizada como serviço comum. Tais justificativas são extraídas do item 3.4 do TR (arquivo SEI 0888751), a saber:

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diferentes fabricantes no mercado de TIC e possui padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Assim, podese concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

**12.** Os argumentos trazidos pela unidade técnica, bem como as

orientações expendidas pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1667/2017-P, 03395/2015-P, 5593/2012-2, 11197/2011-2, 2753/2011-P, 2272/2011-P) levam a concluir pela viabilidade de uso do pregão eletrônico.

**13.** No que tange ao instrumento que formalizará a relação entre as partes (CNJ e contratada), a par dos itens que carecem de saneamento, conforme apontado nos itens precedentes deste opinativo, o item 4.4 do TR e a Seção XVIII do Edital previram a formalização de Termo de Contrato.

**14.** Tal previsão se mostra acertada, tendo em vista a existência de obrigações futuras decorrentes da contratação, como por exemplo, a necessidade de atualização de versões no decorrer nos 36 (trinta e seis) meses. Dá-se, assim, fiel cumprimento ao que dispõe o art. 62, *caput*, e § 4º da Lei nº 8.666/1993, denotando-se mandatório o instrumento contratual, documento este que deve cumprir os requisitos do art. 55 do mencionado diploma legal.

**15.** Em relação à pesquisa de preços, a Seção de Compras (Secom) promoveu levantamentos junto aos órgãos da administração pública, por meio de ferramentas de busca na Internet e do Banco de Preços, contratos e/ou atas de registro de preços com objeto similar, bem como junto às empresas prestadoras de serviços no mercado (arquivo SEI 1130045). Finalizada essa etapa, o resultado foi agrupado em mapa comparativo (arquivo SEI 1130043), aprovado pelo Secretário de Administração (arquivo SEI 1135475).

**16.** Em conformidade com os Despachos SEATE nº 1130103, adotou-se como referencial para a licitação o valor mínimo constante do mapa comparativo de preços. Conforme consta do referido mapa, o valor mínimo dos itens I e II somados alcançou o montante de R\$ 160.696,00 (cento e sessenta mil seiscentos e noventa e seis reais).

**17.** Percebe-se que o valor estimado da licitação não se enquadra no montante previsto em lei para a participação exclusiva de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) no certame, não tendo sido necessário afastar tal exclusividade.

**18.** Todavia, foi estabelecida cota de 25%, reservada para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme determina o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, já que a unidade técnica considerou que o objeto da licitação comporta divisão (arquivo SEI 1013364).

**19.** Frente ao cotejamento das previsões contratuais com os termos do TR, recomenda-se a uniformização das sanções estipuladas, principalmente com o que preceitua a IN CNJ nº 67/2020, e das obrigações dirigidas à contratada, mormente no que tange à disponibilização do curso no formato EAD.

**20.** Sugere-se, ainda, frente à existência de dispositivo contratual que alberga a necessidade de manutenção de sigilo das informações (Cláusula Quarta, "e"), a análise sobre a inclusão, como anexo ao documento, de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS). Frise-se que, por não haver prestação de serviço com alocação de pessoal nas dependências do CNJ, não é forçosa a aplicação do que determina a Portaria CNJ nº 159, de 7 de junho de 2021.

**21.** Foram inseridos na minuta de edital os dados do Sr. Secretário de Administração, em virtude de o valor estimado da licitação não ultrapassar o limite fixado em lei para a modalidade convite, em consonância com a Portaria CNJ nº 411/2018.

**22.** Frente a vigência da Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, que instituiu o Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do CNJ,

foram incluídos o item 4.9.10 no TR, e o Anexo I-B do Edital.

**23.** Por fim, conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas na minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2020 atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação:

a) da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

b) das Leis Ordinárias nº 8.666/1993, 10.520/2002, 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas), e Lei nº 11.488/2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI);

c) dos Decretos nº 10.024/2019 (Regulamento do Pregão Eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns) e Decreto nº 8.538/2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); e

d) da Resolução CNJ nº 182/2013, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para as contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do CNJ.

## **CONCLUSÃO**

**24.** Considerando-se o exposto, ressalvadas as recomendações contidas nos itens 2 ("c"), 8.1, 10, 19 e 20, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2021 (arquivo SEI 1135158), atende ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebe aprovação/chancela desta Assessoria Jurídica.

É o parecer.

Brasília, 4 de agosto de 2021.

Rodolpho dos Santos Arpon Marandino  
Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 4 de agosto de 2021.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias  
Assessora-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/08/2021, às 14:09, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DOS SANTOS ARPON MARANDINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 05/08/2021, às 17:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1138675** e o código CRC **32C0F1C9**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2021**

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

**PARA O ITEM 1: AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**PARA O ITEM 2: COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS QUE SE ENQUADRAM NA CONDIÇÃO ESTABELECIDADA NO ART. 34 DA LEI 11.488/2007.**

OBJETO

**UPGRADE/MIGRAÇÃO DA LICENÇA AUTOCAD DESIGN STANDARD 2015 PARA ASSINATURA DO AEC COLLECTION 2021, ÚNICO USUÁRIO, POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, INCLUINDO CURSO À DISTÂNCIA (EAD).**

## **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

Data: **08/09/2021**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço  
Eletrônico

**[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)**

Pregoeiro e  
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,  
BLOCO "E", SALA 003  
CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013  
e-mail: [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br)



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Mensagem às  
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2021

### PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 25/2021, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **08/09/2021**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 01789/2020, Despacho..., será regida pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

### SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo curso à distância (EAD), conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

### SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **para o item 2, exclusivamente**, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, desde que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) **No tocante ao item 2**, empresas que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;

b) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

f) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

### **SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

#### **SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

### **Habilitação jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **Qualificação econômico-financeira**

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **Declarações exigidas**

- k) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);
- l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

### **SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

### **SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA**

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### **SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. **Para o item 1**, cuja licitação não é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), se houver participação dessas empresas, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **aludidas no item 8.1** terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, **a licitante que detiver a preferência** será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (item 2), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (item 1) ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.14. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observados os valores unitários máximos constantes da Estimativa de Preços do Anexo II do Edital.**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

## SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:
- a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
  - b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;
  - c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;
    - c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.
  - d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;
- 12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002, nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

13.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO**

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, em parcela única, no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na proposta, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e o prazo previsto no item 15.1 será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

### **SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.40– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

### **SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

## **SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19. A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

## **SEÇÃO XX – DO REAJUSTE**

20.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

## **SEÇÃO XXII – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

22.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão Eletrônico, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

23.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).

23.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

23.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

24.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

24.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 20 de Agosto de **2021**.

**Getúlio Vaz**  
**Secretário de Administração**  
**Portaria n. 104/2015**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2021

### ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

##### 1.1. Definição

Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

##### 1.2. Descrição detalhada do objeto

A contratação deverá considerar os seguintes requisitos básicos:

**Tabela 1. Softwares**

Item	Descrição	Quantidade
01	Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD) no Revit Arquitetura Básico, Revit Estrutura, Revit MEP Hidrossanitário e Incêndio, Revit MEP Elétrico e Mecânico, Revit Avançado, para até 05 (cinco) usuários nomeados pelo período de 12 meses, com Certificados de participação.	03
02	Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD) no Revit Arquitetura Básico, Revit Estrutura, Revit MEP Hidrossanitário e Incêndio, Revit MEP Elétrico e Mecânico, Revit Avançado, para até 05 (cinco) usuários nomeados pelo período de 12 meses, com Certificados de participação.	01

1.2.1. A solução deve permitir a elaboração de plantas e projetos arquitetônicos bidimensionais e tridimensionais, bem como visualização, exportação e impressão de perfis ou visões dos



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

desenhos;

- 1.2.2. A solução deve possibilitar a construção de modelos de componentes para construção, análise e simulação de sistemas, estruturas e integração de projetos;
- 1.2.3. A solução deve possibilitar a avaliação da viabilidade da execução de projetos antes de sua implementação para obter entendimento de como meios, métodos e materiais se integram;
- 1.2.4. A solução deve otimizar o desempenho de construção no início do processo de design, executando estimativas de custo e monitorando as mudanças de desempenho ao longo da vida útil do projeto e do edifício; e
- 1.2.5. A solução deve possuir compatibilidade com arquivos do formato DWG, historicamente empregado pela SEART.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

### 2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. O Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD), proporcionará maior produtividade no desenvolvimento de plantas e projetos, tanto bidimensionais (2D) quanto tridimensionais (3D), principais atividades desenvolvidas e executadas pela Seção de Arquitetura (SARQT). Atualmente, essa seção utiliza versão desatualizada que não mais atendem plenamente às necessidades atuais do CNJ.
- 2.1.2. A escolha das ferramentas Autodesk foi feita a fim de buscar, diretamente, continuidade nos projetos desenvolvidos pelas seções demandantes e evitando problemas de compatibilidade com ferramentas desenvolvidas por outros fabricantes.
- 2.1.3. Verifica-se que as ferramentas pretendidas poderão ser fornecidas por diferentes fornecedores no mercado.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.2.1. Em relação aos Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015), a solução pretendida encontra-se alinhada com o Objetivo 2 (Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas) e Objetivo 9 (Primar pela satisfação dos usuários).
- 2.2.2. Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos no art. 3º da portaria nº 104, de 30 de junho de 2020, que estabelece o Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período 2011 – 2026, encontra-se alinhamento com o tópico “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.
- 2.2.3. No que tange aos Objetivos Estratégicos estabelecidos pelo Planejamento Estratégico de TIC do CNJ (Portaria nº 85 de 8 de julho de 2016), a solução encontra alinhamento com o objetivo OE7 – Prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

### 2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- 2.3.1. A presente contratação tem por objetivo o Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD) no Revit Arquitetura Básico, Revit Estrutura, Revit MEP Hidrossanitário e Incêndio, Revit MEP Elétrico e Mecânico, Revit Avançado, para até 05 (cinco) usuários nomeados pelo período de 12 meses, com Certificados de participação. Destaca-se que esse conjunto de ferramentas dará suporte às atividades desenvolvidas pelas áreas de arquitetura e engenharia do Conselho, possibilitando a melhor execução das atividades, elevando o nível de serviço e agilizando os trabalhos.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares incluídos no processo SEI nº 01789/2020.

### 2.5. Análise de mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e os requisitos que materializam essa demanda, ou seja, o Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD) no Revit Arquitetura Básico, Revit Estrutura, Revit MEP Hidrossanitário e Incêndio, Revit MEP Elétrico e Mecânico, Revit Avançado, para até 05 (cinco) usuários nomeados pelo período de 12 meses, com Certificados de participação, não foram vislumbradas outras soluções alternativas no mercado de TIC.

### 2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

2.6.1. O Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD) no Revit Arquitetura Básico, Revit Estrutura, Revit MEP Hidrossanitário e Incêndio, Revit MEP Elétrico e Mecânico, Revit Avançado, para até 05 (cinco) usuários nomeados pelo período de 12 meses, com Certificados de participação, proporcionará às áreas demandantes:

- Atender os objetivos estratégicos do CNJ;
- Propiciar maior eficiência na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura;
- Promover o planejamento e o acompanhamento adequado dos serviços a serem executados bem como para possibilitar



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

a elaboração dos futuros projetos na plataforma 3D; e

- O Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, que inclui os softwares Autocad e Revit, é mais vantajosa financeiramente do que a assinatura desses softwares em separado.

### **2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)**

- 2.7.1. Atualmente, o CNJ não dispõe de licenças do AutoDESK REVIT e dispõe de 05 (cinco) ativas do software Autodesk Autocad, das quais 3 (três) encontram-se em uso da Seção de Arquitetura (SEART);
- 2.7.2. Estão alocados, na SEART, 4 (quatro) colaboradores que, no desenvolvimento de suas atividades laborais, utilizam, de forma sistemática, dos softwares AutoDESK Autocad e demandam o AutoDESK REVIT.

### **2.8. Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)**

- 2.8.1. Por se tratar do Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD), a execução do objeto pretendido não acarretará impactos ambientais relevantes e não aumentará de forma substancial o consumo de energia elétrica.

### **2.9. Conformidade Técnica e Legal**

- 2.9.1. A conformidade técnica e legal não se aplica por se tratar de Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD).



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 3. A LICITAÇÃO

#### 3.1. Da pretensão da contratação

3.1.1. Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD) no Revit Arquitetura Básico, Revit Estrutura, Revit MEP Hidrossanitário e Incêndio, Revit MEP Elétrico e Mecânico, Revit Avançado, para até 05 (cinco) usuários nomeados pelo período de 12 meses, com Certificados de participação, conforme condições e especificações constantes no item 1.2 (Requisitos Técnicos) deste Termo de Referência.

#### 3.2. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.2.2. A aquisição de direito do Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD), é de natureza não continuada, pois se destina a atender uma necessidade pontual.

3.2.3. Não será necessário que o edital tenha previsão de recursos materiais e humanos, por se tratar de software de fácil instalação e configuração.

#### 3.3. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. A aquisição consiste de dois itens, visando reserva de cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, instituída no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006:

3.3.1.1. “Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD) no Revit Arquitetura Básico, Revit Estrutura, Revit MEP Hidrossanitário e Incêndio, Revit MEP Elétrico e Mecânico, Revit Avançado, para até 05 (cinco) usuários nomeados pelo período de 12 meses, com Certificados de participação”; e

3.3.1.2. “Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD) no Revit Arquitetura Básico, Revit Estrutura, Revit MEP Hidrossanitário e Incêndio, Revit MEP Elétrico e Mecânico, Revit Avançado, para até 05 (cinco) usuários nomeados pelo período de 12 meses, com Certificados de participação” para atender o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/200.

3.3.2. Uma vez que existem, no mercado de Tecnologia de Informação, diferentes fornecedores para os produtos desenvolvidos pela AutoDESK, entendemos que os itens podem ser adjudicados para fornecedores diferentes.

### **3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)**

3.4.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diferentes fabricantes no mercado de TIC e possui padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Preço”.

#### 4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18 § 3º, III)

##### 4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

4.1.1.1. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

4.1.1.2. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

4.1.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

4.1.1.4. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

4.1.1.5. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.1.1.6.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### 4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Para atualização de versão utilizada, será realizado download na área de administração da ferramenta.

### 4.3. Dinâmica da Execução

#### 4.3.1. Local e prazo de entrega:

4.3.1.1. Os softwares, com os respectivos seriais, e o curso à distância EaD, com respectivo link de acesso, deverão ser entregues para a Seção de Atendimento ao Usuário (SEATE) do Conselho Nacional de Justiça, no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 – Brasília, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira; e

4.3.1.2. Os softwares deverão ser entregues e o curso à Distância disponibilizado em até 30 dias corridos após o recebimento da assinatura do contrato.

4.3.1.3.

4.3.2. **Cronograma de Execução:** A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etap a	Descrição	Praz o
01	Assinatura do Contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação pelo CNJ.
02	Entrega dos software e disponibilização do curso EAD	O Update/Migração das licenças de software deverão ser entregues e o curso à distância disponibilizado em até 30 (trinta dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

<b>03</b>	Recebimento Provisório dos softwares e disponibilização do curso EAD	No ato da disponibilização das licenças e do curso à distância ou, em caso de disponibilização de seriais para download, em até 1 (um) dia útil após a apresentação do documento mencionado no item 4.9.9.
<b>04</b>	Recebimento Definitivo dos softwares e disponibilização do curso EAD	O responsável técnico/comissão deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
<b>05</b>	Fim do prazo da subscrição de software	36 (trinta e seis) meses, contados após a disponibilização das licenças.

#### 4.4. Instrumentos Formais de Solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. A assinatura do contrato será o instrumento formal do CNJ de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

#### 4.5. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.5.1. O CNJ designará o responsável técnico/comissão para realizar o recebimento provisório, que será emitido no ato da disponibilização do Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD).

4.5.2. O responsável técnico/comissão deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

#### 4.6. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.6.1. O pagamento será efetuado em parcela única pelo Contratante, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, mediante crédito em conta corrente da



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Contratada, por ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme disposto no artigo 5º, § 3º da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

4.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.6.3. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

### **4.7. Direitos de Propriedade Intelectual**

4.7.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de software, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 4.8. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.8.1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- 4.8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência e do(s) contrato(s) dele decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- 4.8.3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 4.8.4. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa;
- 4.8.5. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.8.6. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 4.8.7. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 4.8.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 4.8.9. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.8.10. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 4.8.11. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CNJ relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

### 4.9. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.9.1. Fornecer a(s) licença(s) de software (s) e disponibilizar curso no formato EAD conforme especificações e disponibilização do curso à distância, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência ;
- 4.9.2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- 4.9.3. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ sobre mudança ou atualização que houver no serviço de subscrição;
- 4.9.4. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 4.9.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 4.9.6. A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;
- 4.9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Informação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

- 4.9.8. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- 4.9.9. Caso disponibilize as licenças por meio de seriais para download, via portal web, comunicar ao CNJ, quando da sua efetiva disponibilização, por meio de documento protocolado no Protocolo do CNJ, a entrega do objeto.
- 4.9.10.A CONTRATADA deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020", conforme Modelo III deste Termo de Referência.
- 4.9.11. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

### **4.10. Penalidades**

- 4.10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - a. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- d. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. Cometer fraude fiscal.

4.10.2. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, cumulativamente:

4.10.3.1. Advertência;

4.10.3.2. Multa de:

4.10.3.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor total dos softwares em mora, no caso de atraso injustificado na entrega dos softwares ou da disponibilização do curso EAD, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

4.10.3.2.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega das licenças ou da disponibilização do curso EAD por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor do contrato; e

4.10.3.2.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega das licenças ou da disponibilização do curso EAD por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea "4.10.3.2.3".

4.10.3.2.2. 10% sobre o valor constante no contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

assumida; e

4.10.3.2.3. 20% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

4.10.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

4.10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.10.4. As sanções previstas nos itens "4.10.3.1", "4.10.3.3" e "4.10.3.4" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.10.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.

4.10.6. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **4.11. Vigência**

4.11.1. Quanto à vigência contratual, essa será de 36 (trinte e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2021  
ANEXO I – A DO EDITAL  
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO I**

**ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

Item ou Subitem	Documento	Página
1.2.1		
1.2.2		
1.2.3		
1.2.4		
1.2.5		

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e  
carimbo (Representante  
Legal) Nome e Cargo:  
Telefone de  
contato: E-  
mail de  
contato:  
(Representante  
Legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2021  
ANEXO I – B DO EDITAL  
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Declaramos em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do contrato.

**Nome (razão social):Inscrição Estadual: CNPJ (MF):**

**Endereço:**

**CEP:**

**Cidade:**

<b>Meios para abertura de chamado técnico</b>	
<b>Tipo</b>	<b>Dados</b>
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
E-mail:	
Endereço WEB:	

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo  
(Representante Legal) Nome e  
cargo: Telefone de contato:  
E-mail de contato:**

**Observações:** emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2021  
ANEXO I – C DO EDITAL  
ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modelo III**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE  
CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2021  
ANEXO I – D DO EDITAL  
ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO IV**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ n.º , doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bemcomo definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

### Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

### Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

### Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

### Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2021**

**ANEXO II DO EDITAL**

**A) ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD) no Revit Arquitetura Básico, Revit Estrutura, Revit MEP Hidrossanitário e Incêndio, Revit MEP Elétrico e Mecânico, Revit Avançado, para até 05 (cinco) usuários nomeados pelo período de 12 meses, com Certificados de participação.	Unidade	3	40.174,00	120.522,00
2	Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD) no Revit Arquitetura Básico, Revit Estrutura, Revit MEP Hidrossanitário e Incêndio, Revit MEP Elétrico e Mecânico, Revit Avançado, para até 05 (cinco) usuários nomeados pelo período de 12 meses, com Certificados de participação, para atender ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.	Unidade	1	40.174,00	40.174,00



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
<i>(algarismos e extenso)</i>					



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2021

### ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 25/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01789/2020).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Getúlio Vaz, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 25/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e a respectiva homologação, conforme Despacho \_\_\_\_\_ do Processo n. 01789/2020, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato o upgrade/migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo curso à distância (EAD), observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e do(s) contrato(s) dele decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.
- e) prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- g) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- k) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do **CONTRATANTE**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer a(s) licença(s) de software (s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência
- b) fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE** sobre mudança ou atualização que houver no serviço de subscrição;
- d) comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- e) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- f) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- h) reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- j) declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, por meio do Termo de Responsabilidade e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020", conforme Anexo C deste Contrato; e

k) disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, "Central de Atendimento", para abertura de chamado de Assistência Técnica para os softwares, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.

**Parágrafo primeiro** - O prestador de serviço declarará ter ciência e se comprometer a cumprir o Código de Conduta dos servidores do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria Presidência/CNJ nº 56/2018.

**Parágrafo segundo** - Caso disponibilize as licenças por meio de seriais para download, via portal web, comunicar ao **CONTRATANTE**, quando da sua efetiva disponibilização, por meio de documento protocolado no Protocolo do **CONTRATANTE**, a entrega do objeto.

### **DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os softwares, com os respectivos seriais, deverão ser entregues na Seção de Atendimento ao Usuário (SEATE) do **CONTRATANTE**, no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 – Brasília, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo único** - Os softwares deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste Contrato.

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, no ato da disponibilização do Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD);
- b) recebimento definitivo, emitido por responsável técnico/comissão do **CONTRATANTE**, por meio de Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**Parágrafo primeiro** – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em parcela única, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo terceiro** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quinto** - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA DEZ** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA ONZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DOZE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" dessa cláusula.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo quarto** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo quinto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo sexto** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA TREZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUATORZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA QUINZE** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA DEZESSETE** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZOITO** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Getúlio Vaz**

**Secretário de Administração**

**Portaria n. 104/2015**

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO A DO CONTRATO N. \_\_\_/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 25/2021 – Processo Administrativo/CNJ n. 01789/2020).**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...
<i>(valor por extenso)</i>					



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 25/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01789/2020).**

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
E-mail:	
Endereço WEB:	

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal) Nome e cargo:  
Telefone de contato:  
E-mail de contato:

**Observações:** emitir em papel que identifique a **CONTRATADA**.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO C DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 25/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01789/2020).**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO D DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 25/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01789/2020).**

### **MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado

#### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

### Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- IV – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- V – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- VI – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

V – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

VI – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

VII – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

VIII – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

### Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

### Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

IX – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

X – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

XI – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

XII – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

XIII – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

XIV – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

XV – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

XVI – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

### Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO N. 21/2021

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 25/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01789/2020).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Getúlio Vaz, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e **PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com sede no SRTVS Quadra 701, Conjunto E, Bloco3, n. 130, Sala 207, CEP 71530-230, telefone (61) 3202-2666, comercial@prosystems.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 03.620.200/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Lourival Machado**, RG n. 726.566 SSP/DF e CPF n. 142.541.900-34, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 25/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de setembro de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 1169304 do Processo n. 01789/2020, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato o upgrade/migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo curso à distância (EAD), observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e do(s) contrato(s) dele decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.
- e) prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- g) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- k) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do **CONTRATANTE** relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer a(s) licença(s) de software (s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência
- b) fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE** sobre mudança ou atualização que houver no serviço de subscrição;
- d) comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

e) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

f) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

h) reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);

i) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ 56/2018;

j) declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020", conforme Anexo C deste Contrato; e

k) disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, "Central de Atendimento", para abertura de chamado de Assistência Técnica para os softwares, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.

**Parágrafo primeiro** - O prestador de serviço declarará ter ciência e se comprometer a cumprir o Código de Conduta dos servidores do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria Presidência/CNJ nº 56/2018.

**Parágrafo segundo** - Caso disponibilize as licenças por meio de seriais para download, via portal web, comunicar ao **CONTRATANTE**, quando da sua efetiva disponibilização, por meio de documento protocolado no Protocolo do **CONTRATANTE**, a entrega do objeto.

## **DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os softwares, com os respectivos seriais, deverão ser entregues na Seção de Atendimento ao Usuário (SEATE) do **CONTRATANTE**, no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 - Brasília, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo único** - Os softwares deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste Contrato.

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEXTA** - O valor do presente contrato é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

**Parágrafo único** - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

a) recebimento provisório, no ato da disponibilização do Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD);

b) recebimento definitivo, emitido por responsável técnico/comissão do **CONTRATANTE**, por meio de Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**Parágrafo primeiro** – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em parcela única, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo terceiro** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quinto** - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA DEZ** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA ONZE** - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 167504, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 307/2021, datada de 24 de setembro de 2021.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DOZE** - Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" dessa cláusula.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" *docaput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo quarto** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor

presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo quinto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo sexto** - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TREZE** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUATORZE** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA QUINZE** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de **26 de novembro de 2021**.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA DEZESSETE** - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DEZOITO** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DEZENOVE** - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Getúlio Vaz**

**Secretário de Administração**

**Portaria n. 104/2015**

Pela **CONTRATADA**

**Lourival Machado**

**ANEXO A DO CONTRATO N. 21/2021, CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA, E PRO-SYSTEMS**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD) no Revit Arquitetura Básico, Revit Estrutura, Revit MEP Hidrossanitário e Incêndio, Revit MEP Elétrico e Mecânico, Revit Avançado, para até 05 (cinco) usuários nomeados pelo período de 12 meses, com Certificados de participação.	Unidade	3	<b>40.000</b>	<b>120.000,00</b>
2	Upgrade/Migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo Curso à Distância (EAD) no Revit Arquitetura Básico, Revit Estrutura, Revit MEP Hidrossanitário e Incêndio, Revit MEP Elétrico e Mecânico, Revit Avançado, para até 05 (cinco) usuários nomeados pelo período de 12 meses, com Certificados de participação, para atender ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.	Unidade	1	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>160.000,00 (cento e sessenta mil reais)</b>					

**ANEXO B DO CONTRATO N. 21/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 25/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01789/2020).**

## **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Declaramos em atendimento ao previsto no item 4.9.11 do Edital do Pregão Eletrônico n. 25/2021, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

## Meios para abertura de chamado técnico

Tipo	Dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
E-mail:	
Endereço WEB:	

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal) Nome e cargo:  
Telefone de contato:  
E-mail de contato:

**Observações:** emitir em papel que identifique a **CONTRATADA**.

**ANEXO C DO CONTRATO N. 21/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 25/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01789/2020).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, **Lourival Machado**, inscrito(a) no CPF sob nº 142.541.900-34, neste ato representando o(a) **PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ nº 03.620.200/0001-35, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

(Documento assinado eletronicamente)

**ANEXO D DO CONTRATO N. 21/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 25/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01789/2020).**

## MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA - EPP**, sediada em SRTVS Quadra 701, Conjunto E, Bloco3, n. 130, Sala 207, CEP 71530-230, telefone (61) 3202-2666, comercial@prosystems.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 03.620.200/0001-35, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 21/2021 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado

### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

### Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo

apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações

reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II- Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da

moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I- O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II- A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III- A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII- Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

(Documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 04/10/2021, às 18:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Machado, Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 11:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05/10/2021, às 15:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1178559** e o código CRC **5B52C348**.

---

01789/2020

1178559v16

**SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2021 - UASG 290002**

Nº Processo: 08038008496201709 . Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de recepção para atender a Unidade da DPU em Belo Horizonte/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Rescisão unilateral com a empresa anterior. Declaração de Dispensa em 30/09/2021. CARLOS EDUARDO MATTOS FLORES. Chefe de Divisão. Ratificação em 01/10/2021. LEONARDO DE CASTRO TRINDADE. Secretário-geral Executivo. Valor Global: R\$ 224.504,88. CNPJ CONTRATADA : 14.339.328/0001-41 ATRATIVASERVICE LTDA.

(SIDE - 05/10/2021) 290002-00001-2021NE800150

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2021 - UASG 290002**

Nº Processo: 08038004118201748 . Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Rescisão unilateral com a empresa anterior. Declaração de Dispensa em 01/10/2021. CARLOS EDUARDO MATTOS FLORES. Chefe de Divisão. Ratificação em 04/10/2021. LEONARDO DE CASTRO TRINDADE. Secretário-geral Executivo. Valor Global: R\$ 99.720,72. CNPJ CONTRATADA : 05.485.681/0001-49 CENTRO-OESTE ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI.

(SIDE - 05/10/2021) 290002-00001-2021NE800150

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU**

Número do Contrato: 89/2020.  
Nº Processo: 08038.001720/2019-95.  
Pregão. Nº 24/2020. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 15.441.682/0001-45 - GARDEN EVENTOS E SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 089/2020 por mais 4 (quatro) meses, a contar de 01/10/2021 a 31/01/2022, ou até o final do processo licitatório, com fulcro no artigo 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93 e reequilibrar o valor global do contrato em 52,03%. Vigência: 01/10/2021 a 31/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.943.667,60. Data de Assinatura: 30/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2021).

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo 529.913/2019. ESPÉCIE: Contrato n. 2021/088.0 - firmado com a NBASTIAN FOTOGRAFIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME. CNPJ n. 05.802.600/0001-97. OBJETO: Prestação de serviços de cobertura fotográfica de eventos legislativos, institucionais e administrativos realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, em outros locais do Distrito Federal e, eventualmente, em qualquer local do território nacional. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 17/21. VIGÊNCIA: 03/11/21 a 02/11/22. VALOR: R\$ 369.200,00.  
Processo 270.215/2019. ESPÉCIE: Contrato n. 2021/123.0- firmado com a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. CNPJ n. 58.295.213/0021-11. OBJETO: Aquisição de eletrocardiógrafos portáteis, novos e para primeiro uso. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 58/21. VIGÊNCIA: 29/09/2021 a 28/01/2024. VALOR: R\$ 19.766,00.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Processo 105.782/2017. ESPÉCIE: Contrato nº 2018/211.3 - firmado com a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ: 61.074.175/0001-38. OBJETO: Prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, danos elétricos, roubo e furto para imóvel da Câmara dos Deputados, bem como seus bens móveis. AMPARO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, a partir de 01/11/21; concessão de desconto, a partir da prorrogação, referente à aplicação de bônus de 5,00%. VALOR: R\$ 42.161,00.

Processo 002.822/2015. ESPÉCIE: Convênio nº 2016/003.5 - firmado com o INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP CNPJ: 02.474.172/0001-22. OBJETO: Concessão de estágio curricular a estudantes de cursos de graduação. AMPARO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência pelo período de 12 meses, a partir de 06/09/21. VALOR: R\$ 65.376,00.

Processo 297.047/19. ESPÉCIE: Contrato nº 2019/148.1 - firmado com a TELEFÔNICA BRASIL S.A (CONSÓRCIO MPOG E SMP PE 01/2018). CNPJ: 31.460.582/0001-12. OBJETO: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua. AMPARO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 24 meses, a partir de 10/09/21; concessão de reajuste de 18,79%, baseado na variação do IST/Anatel entre os meses de março/19 a março/21. VALOR: R\$ 867.892,47.

Processo 124.262/2016. ESPÉCIE: Contrato nº 2018/161.4- firmado com a CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 37.077.716/0001-05. OBJETO: prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil (Brigada de incêndio). AMPARO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, a partir de 1/10/21; formalização da repactuação do valor contratual, decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 (DF000080/2021), a partir de 1º/1/21, como segue: reajuste salarial conforme tabela constante na Cláusula Quarta da CCT; reajuste do auxílio alimentação de R\$36,00 para R\$38,00, com desconto referente ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT de R\$0,30, resultando no valor líquido de R\$37,70 por dia; reajuste do seguro de vida de R\$8,88 para R\$9,25; fica ainda formalizado pelo presente termo a repactuação do contrato em decorrência da redução do percentual de Seguro de Acidente de Trabalho de 2,29% para 1,50%, com a consequente alteração do percentual de encargos sociais de 59,40% para 58,54%, a partir de 1º/1/21. VALOR: R\$ 7.225.298,65.

Processo 464.919/2019. ESPÉCIE: Contrato nº 2020/149.2- firmado com a CONSTRUTEX COMERCIAL TECNICA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 18.719.543/0001-29. OBJETO: Prestação de serviço de confecção, instalação, substituição e reparo de armários. AMPARO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, a partir de 01/10/2021. VALOR: R\$ 191.125,28.

**SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Contrato CT2020/0154, celebrado com a empresa AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ: 01.377.889/0001-93. Processo: 200.009311/2021-11. Data da Assinatura: 05/10/2021. Objeto: Fica alterada a Cláusula Sétima - Do Preço e da Forma de Pagamento. Prorroga de 30/12/2021 a 29/12/2022, o Item 13-Instalação do Grupo I. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Rogério de Souza Correa.

**Poder Judiciário**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Credenciamento n. 061/2021 celebrado entre o STF e a empresa DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA., CNPJ 01.258.895/0001-21 (Proc. n. 005880/2021). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 01/10/2021 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURICIO BARRIVIERA, Representante Legal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Credenciamento n. 059/2021 celebrado entre o STF e a empresa BRASÍLIA NEURO CLÍNICA SERVIÇOS DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA., CNPJ 15.425.890/0001-50 (Proc. n. 004797/2021). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 01/10/2021 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, FABIO SIMOES FERNANDES, Representante Legal.

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato n. 21/2021, firmado entre o CNJ e PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA - EPP. CNPJ: 03.620.200/0001-35. Processo SEI n. 01789/2020. Objeto: upgrade/migração da licença AutoCAD Design Standard 2015 para Assinatura do AEC Collection 2021, único usuário, por 36 (trinta e seis) meses, incluindo curso à distância (EAD). Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 160.000,00. Programa de Trabalho: PTRES 167504. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 05/10/2021. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 26 de novembro de 2021. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Lourival Machado - Representante.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 06/2021, conforme Ata de Registro de Preços n. 19/2021 e Processo n. 02917/2020. Objeto: aquisição de mobiliário (Itens 1, 2, 3, 6, 11, 16, 29, 30 e 31). Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. TECKMAX COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ: 28.673.951/0001-40. Valor: R\$ 258.200,00. Data de Assinatura: 05/10/2021. Vigência: doze meses a partir de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pelo Fornecedor, Marcos Maurício Tripichio - Proprietário.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 06/2021, conforme Ata de Registro de Preços n. 20/2021 e Processo n. 02917/2020. Objeto: aquisição de mobiliário (Itens 4, 10, 24, 25, 26 e 27). Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. IMPERIO MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI. CNPJ: 38.300.929/0001-09. Valor: R\$ 185.646,00. Data de Assinatura: 05/10/2021. Vigência: doze meses a partir de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pelo Fornecedor, Magno Lopes Nascimento - Procurador.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 06/2021, conforme Ata de Registro de Preços n. 21/2021 e Processo n. 02917/2020. Objeto: aquisição de mobiliário (Itens 5, 7, 8, 9, 12 e 28). Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. LABOR INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI. CNPJ: 06.983.736/0001-03. Valor: R\$ 209.456,00. Data de Assinatura: 05/10/2021. Vigência: doze meses a partir de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pelo Fornecedor, Janice Comerlato Possenti - Proprietária.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 06/2021, conforme Ata de Registro de Preços n. 22/2021 e Processo n. 02917/2020. Objeto: aquisição de mobiliário (Item 13). Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 04.869.711/0001-58. Valor: R\$ 22.360,00. Data de Assinatura: 05/10/2021. Vigência: doze meses a partir de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pelo Fornecedor, João Francisco Mendes - Sócio.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 06/2021, conforme Ata de Registro de Preços n. 23/2021 e Processo n. 02917/2020. Objeto: aquisição de mobiliário (Item 14 e 15). Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. FLEXIMADE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 24.120.787/0001-93. Valor: R\$ 19.081,00. Data de Assinatura: 05/10/2021. Vigência: doze meses a partir de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pelo Fornecedor, João Paulo Zanutto Mendes - Sócio.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 06/2021, conforme Ata de Registro de Preços n. 24/2021 e Processo n. 02917/2020. Objeto: aquisição de mobiliário (Itens 17, 18, 19 e 20). Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. PARAISO SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS EIRELI. CNPJ: 36.043.682/0001-67. Valor: R\$ 114.510,00. Data de Assinatura: 05/10/2021. Vigência: doze meses a partir de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pelo Fornecedor, Cleber Pereira Campos - Sócio.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 06/2021, conforme Ata de Registro de Preços n. 25/2021 e Processo n. 02917/2020. Objeto: aquisição de mobiliário (Item 21). Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. FK GRUPO S/A. CNPJ: 55.088.157/0001-02. Valor: R\$ 422.472,96. Data de Assinatura: 05/10/2021. Vigência: doze meses a partir de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pelo Fornecedor, André José Trovarelli Lagos - Procurador.

